

FORMALIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DO OBJETO:

DESPESA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS PARA CONSERTO CHICOTE ELÉTRICO DE ROLO COMPACTADOR JCB DO MUNICÍPIO DE MAREMA -SC.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Marema conta com diversos maquinários essenciais para a realização de suas atividades, entre eles um rolo compactador JCB, amplamente utilizado na compactação de solo e cascalho durante as obras de recuperação das estradas municipais. Recentemente, o equipamento apresentou falhas no chicote elétrico, componente vital para o funcionamento do maquinário, pois interliga os sistemas elétricos, viabilizando o acionamento e o controle de suas funções principais.

Diante desse problema, as operações foram temporariamente interrompidas, tornando indispensável a realização de manutenção técnica especializada para restabelecer a funcionalidade do equipamento. Essa situação ressalta a importância da manutenção corretiva para a retomada das atividades e reforça a necessidade de práticas preventivas, que são essenciais para assegurar a eficiência, a continuidade operacional e a longevidade dos maquinários públicos, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

3.DA FUNDAMENTAÇÃO

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos) através do Decreto Federal nº 11.871/2023)

...

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças

E

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DECRETO Nº 43/2024 29 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do município de Marema/sc.

3. DO FORNECEDOR

Razão social: **DISTAK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**

Endereço: RUA VICTOR KONDER, 141 – CEP: 89820-000, XANXERE – SC

CNPJ: 55.573.613/0001-00

4. DO PREÇO

Valor total da contratação: R\$643,46 (seiscentos e quarenta e três reais com quarenta e seis centavos).

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A busca pela melhor relação custo-benefício é um princípio essencial na gestão e aplicação de recursos públicos, em conformidade com os preceitos de economicidade e eficiência estabelecidos pela legislação vigente. Esses princípios buscam assegurar que os recursos sejam utilizados de forma responsável e vantajosa para a sociedade.

Contudo, em situações emergenciais, como a necessidade urgente de conserto do chicote elétrico de um rolo compactador para garantir a continuidade dos serviços essenciais de manutenção das estradas, decisões imediatas podem ser plenamente justificadas, mesmo sem a possibilidade de realizar uma pesquisa de mercado ampla.

Nesse caso, o equipamento apresentou falhas críticas, exigindo manutenção imediata para evitar prejuízos operacionais e assegurar a continuidade dos serviços prestados à comunidade. A empresa contratada demonstrou capacidade técnica para executar o reparo de forma rápida, com um custo acessível, atendendo à necessidade emergencial e contribuindo para a eficiência da administração pública.

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado foi fundamentada na urgência da situação e na capacidade da empresa em atender prontamente à necessidade de conserto do chicote elétrico do rolo compactador, um equipamento essencial para a manutenção das estradas municipais. A paralisação desse maquinário poderia comprometer significativamente a continuidade dos serviços públicos essenciais.

A empresa contratada se destacou por sua capacidade técnica, demonstrando competência para executar o reparo de forma eficiente e rápida. Além disso, ofereceu um custo acessível, alinhado à necessidade emergencial, garantindo o uso adequado dos recursos públicos e a manutenção da eficiência operacional.

Essa escolha contribuiu para a continuidade das atividades essenciais, atendendo à demanda urgente e reforçando o compromisso da administração pública com a eficiência e a agilidade no serviço prestado à população.

Secretário

Setor de Compras

7. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretário da Administração, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

- Ratifico e Autorizo a realização da despesa
 Indefiro a realização da despesa

MAREMA, 02 de dezembro de 2024.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal